

Diário Oficial

ITAPEVA
PREFEITURA

Município de Itapeva | Adriana Duch Machado: Prefeita

Ano XXI | Edição nº 2868 | Sexta-feira, 10 de abril de 2026



PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Estado de São Paulo

Gabinete da Prefeita

HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

Considerando o conteúdo nos autos do processo **5611/2026**, o qual se manifestam favorável a contratação da empresa SABESP - COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DE SÃO PAULO, inscrita sob o CNPJ nº 46.776.517/0001-80, com base no art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** a presente Inexigibilidade de Licitação, pelo valor total de **R\$ 300.000,00(trezentos mil reais)**.

Publique-se, nos moldes do artigo 72 do mesmo diploma legal, para eficácia do ato.

Itapeva, 09 de abril de 2026.

Assinado digitalmente por ADRIANA
DUCH MACHADO
ID: C=BR, CN=ADRIANA DUCH
MACHADO, O=ICP-
Brasil, OU=(em branco)
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.09 14:51:12-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

ADRIANA DUCH MACHADO:1759
3973859
ADRIANA DUCH MACHADO
Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**AVISO - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Encontra-se aberto aviso para dispensa de licitação (Processo 5792/2026) para aquisição de computadores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Início para recebimento das propostas: 10/04/2026

Encerramento: 15/04/2026

Demais informações poderão ser obtidas pelo "link":

<https://itapeva.sp.gov.br/licitacao/detalhe/891/paquisicao-de-computadoresp/>

Itapeva, 09 de abril de 2026.



Lucicléia de Siqueira Rodrigues Schreiner
Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Estado de São Paulo

SECRETARIA DA SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando o conteúdo nos autos do processo **17763/2025**, o qual versa sobre **aquisição de cadeira de rodas adaptada para paciente**, o qual se manifestam favorável a contratação da empresa, **PROMOBILIT COMERCIO DE PRODUTOS ESPECIAIS LTDA** inscrita sob o **CNPJ nº 52.450.443/0001-88**, com base no art.75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, HOMOLOGO a presente Dispensa de Licitação, pelo valor total de **R\$5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais)**.

Publique-se, nos moldes do artigo 72 do mesmo diploma legal, para eficácia do ato.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 08 de Abril de 2026.

Assinado digitalmente por
KAREN GRUBE LOPEZ
NO: CN=BR, OU=ICP-Brasil, OU=AC VALID BRASIL v5, OU=Presenca Fisica AS, OU=AC VALID BRASIL v5, OU=Presenca, OU=47468717000126, CN=KAREN GRUBE LOPEZ
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.08 09:07:08-03'00"
Foxit PDF Reader Versão:
2024.3.0

**KAREN
GRUBE
LOPEZ**

Karen Grube Lopez

Secretaria(o) Municipal da Saúde

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Considerando o conteúdo nos autos do processo **2.138/2026**, o qual versa sobre aquisição de ferramentas, o qual se manifesta favorável a contratação da empresa, **DIAFER LTDA** inscrita sob o **CNPJ nº 04.798.677/0001-78**, com base no art.75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** a presente Dispensa de Licitação, pelo valor total de **R\$ 668,00 (seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)**

Publique-se, nos moldes do artigo 72 do mesmo diploma legal, para eficácia do ato.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 07 de abril de 2026.

ROBERTO
FERNANDES
NOGUEIRA DE
ARAUJO:00677
607830

Assinado de forma
digital por ROBERTO
FERNANDES
NOGUEIRA DE
ARAUJO: [REDACTED]
Dados: 2026.04.09
08:30:42 -03'00'

Roberto Fernandes Nogueira de Araujo
Secretário Municipal de Defesa Social

RUA GREGÓRIO DE OLIVEIRA, 21 - Jd. Paulista - ITAPEVA SP
Email: defesasocial@itapeva.sp.gov.br
fone:3521.5501

SECRETARIA DE FINANÇAS**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Departamento de Fiscalização Municipal, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Municipal nº 2651/2007 (Código de Posturas Municipal), depois de esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal (AR), para providências de limpeza dos imóveis, com fundamento no contido no Artigo 49, Incisos III, IV e VII da Lei 2651/2007, NOTIFICA o (s) proprietário (s) do (s) imóvel (is) abaixo identificado (s) para que execute (m) a solicitação:

Cad.	Q/ L	Endereço	Prop.	CPF/CNPJ	Notificação	Nº Registro AR
0045910	N/35	RUA OSLY PEREIRA - PORTAL ITAPEVA	D.D.B.S.	***941.429**	7037	BN562665450BR

Conforme disposto no Artigo 147, § 5º da Lei 2651/2007, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, deverá o proprietário do imóvel executar os serviços de limpeza do imóvel.

Em caso de descumprimento, poderá a Administração, por impulso próprio e após o decurso do prazo para a ação do notificado, realizar a limpeza, imputando ao infrator o custo despendido para a execução do serviço, independentemente da aplicação da sanção correspondente, conforme disposto no Artigo 49, §1º da Lei 2651/2007.

Itapeva, 9 de abril de 2026.

ROBERTO MASSARU SUWA

Fiscal Municipal
Mat. 2399

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento de Fiscalização Municipal, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Municipal nº 2651/2007 (Código de Posturas Municipal), depois de esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal (AR), para construção de passeio público em seus imóveis, com fundamento no contido no Artigo 10 da Lei 2651/2007, NOTIFICA o (s) proprietário (s) do (s) imóvel (is) abaixo identificado (s) para que execute (m) a solicitação:

Cad.	Q/ L	Endereço	Prop.	CPF/CNPJ	Notificação	Nº Registro AR
0045910	N/35	RUA OSLY PEREIRA - PORTAL ITAPEVA	D.D.B.S.	***941.429**	7037	BN562665450BR

Conforme disposto no Artigo 19 da Lei 2651/2007, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste edital, deverá o proprietário do imóvel executar os serviços de construção do passeio público. Em caso de descumprimento, o Município poderá fazê-lo cobrando todas as despesas de materiais e mão de obra, acrescidos de 20% (vinte por cento) de administração, independente da aplicação de multa.

Itapeva, 9 de abril de 2026.

ROBERTO MASSARU SUWA

Fiscal Municipal
Mat. 2399

PODER LEGISLATIVO**LEI 5.414, DE 10 DE ABRIL DE 2026**

Institui a "Política Municipal de Assistência Psicológica às Pessoas em Tratamento Oncológico".

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA,

Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, de acordo com o Art. 47, § 6º da LOM, **Promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Política Municipal de Assistência Psicológica às Pessoas em Tratamento Oncológico", com o objetivo de oferecer atendimento psicológico gratuito, humanizado e especializado a indivíduos diagnosticados com câncer, bem como aos seus familiares e cuidadores.

Art. 2º A política instituída por esta Lei compreende:

I - o acompanhamento psicológico individual e em grupo para pessoas em tratamento oncológico, desde o diagnóstico até as fases de remissão ou cuidados paliativos;

II - o suporte emocional e psicossocial aos familiares e cuidadores diretos dos pacientes;

III - a promoção de atividades terapêuticas complementares voltadas ao bem-estar emocional, à autoestima e à qualidade de vida das pessoas assistidas;

IV - a articulação com as redes de atenção à saúde e de assistência social do município, de modo a garantir atendimento integrado e contínuo.

Art. 3º O atendimento psicológico deverá ser prestado por profissionais habilitados, vinculados à rede pública de saúde ou por meio de convênios com entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, devidamente credenciadas.

§ 1º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições de ensino superior, hospitais, organizações não governamentais e demais entidades que desenvolvam atividades nas áreas de oncologia e saúde mental.

§ 2º A política prevista nesta Lei deverá respeitar os princípios da dignidade da pessoa humana, do sigilo profissional e da empatia, considerando as especificidades emocionais de cada paciente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber para sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Ver. Euclides Modenezi, 10 de abril de 2026.

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA

PRESIDENTE

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - Art. 72, VIII

O Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, **AUTORIZA**, nos termos do artigo 75, inciso II, o processo de compra direta referente a **Dispensa de Licitação nº 011 /2026, Processo nº 014 /2026**, tipo menor preço, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para realização de serviços de controle de pragas e vetores urbanas, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapeva**, adjudicando ao vencedor, nos termos:

EMPRESA: ALBERTI PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

CNPJ: 55.056.983/0001-70

LOTES VENCIDOS: LOTE 01

VALOR GLOBAL: R\$ 1.990,00 (mil reais e novecentos e noventa reais)

DOTAÇÃO: 11/3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Itapeva, 30 de março de 2026

MARIO AUGUSTO DE SOUZA NISHIYAMA

Presidente da Câmara Municipal de Itapeva

.....

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Prefeitura Municipal de Itapeva: Praça Duque de Caxias, 22, CEP: 18.400-000, Centro
(15) 3526-8000

Prefeita Municipal
Adriana Duch Machado

Vice-Prefeito
Generci Assis Neves

Presidente do Fundo Social de Solidariedade
-

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Alceu Silva de Paula (Interino)

Secretaria Municipal de Administrações Regionais
Antônio Dimas Mancebo Júnior

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Nestor Renato de Oliveira

Secretaria Municipal de Planejamento
Alexsandro Oliveira Nogueira

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Samir Bakhos Lahoud

Secretaria Municipal de Defesa Social
Roberto Fernandes Nogueira de Araújo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Alceu Silva de Paula

Secretaria Municipal de Assistência Social
Lucicléia de Siqueira Rodrigues Schreiner

Secretaria Municipal de Educação
Geni Cardoso Müzel Santos

Secretaria Municipal de Finanças
Laércio Lopes

Secretaria Municipal da Juventude, Esportes, Lazer e Eventos Especiais
Antonio da Rocha Marmo de Almeida

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Luciano Bruno Vidal

Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente
Paulo Roberto Eloriaga Aeti de Oliveira

Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais
Oseas de Barros Campolim

Secretaria Municipal de Saúde
Karen Grube Lopez

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Infraestrutura
Laurindo José Lopes Paulino

Procuradoria Geral do Município
Marcelus Gonsales Pereira

IPMI – Instituto de Previdência Municipal de Itapeva
Superintendente: Edgar de Jesus Endo

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Câmara Municipal de Itapeva: Avenida Vaticano, 1135, CEP: 18.406.380, Jardim Europa
(15) 3524-9200

Presidente
Mário Augusto de Souza Nishiyama

1º Secretário
Marcelo Rabelo de Carvalho Poli

2º Secretário
Valdimeia Pereira dos Santos

Áurea Aparecida Rosa

Gleyce Dornelas de Almeida

José Roberto Comeron

Júlio Cesar Costa Almeida

Lucimara Woolck Santos Antunes

Marcelo Rabelo de Carvalho Poli

Paulo Roberto Tarzan dos Santos

Robson Eucleber Leite

Ronaldo Pinheiro da Silva

Thiago Rodrigues de Oliveira Araújo

Valdimeia Pereira dos Santos

Vanderlei Bueno Pacheco

Walter Daniel da Silva Junior

Wilson Roberto Margarido



DIÁRIO OFICIAL

O Diário Oficial de Itapeva (Lei Nº 4.066/17) é o órgão oficial de publicações do Município.

Jornalista responsável: Celi Aparecida de Souza Leme - MTB 25.427 - SP
Email: imprensa@itapeva.sp.gov.br | site: www.itapeva.sp.gov.br